



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 388/2020

Garça, 20 de agosto de 2020.

Requerimento nº 0533/2020
Vereador: Patrícia Morato Marangão
Assunto: Alerta do Tribunal de Contas do Estado de SP.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra o Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças informou que, na Notificação de Alertas do TC-SP de nº 3216/989/20 em seu Item 2; considerando a arrecadação de Recursos Próprios do Exercício para o período e os Programas para a Educação previstos no Orçamento de 2020, como também os índices atingidos até o mês em análise para a Aplicação de Recursos Próprios em Ensino; informamos que seguimos a execução orçamentária para a Educação conforme planejado no Orçamento Programa de 2020, sem alterações.

Informamos, ainda, que a situação desfavorável apontada pelo alerta do TC-SP, ocorre anualmente neste período de cada ano, em função de maior arrecadação de IPVA que tem seus vencimentos entre janeiro e março, e do IPTU que oferece desconto para pagamento antecipado nos meses de março e abril. Esses dois fatos provocam uma arrecadação mais concentrada nos primeiros quatro meses de cada ano. Os gastos com a Educação tem um perfil diferente e se acentuam no final de cada ano e, só assim, o índice de aplicação se torna favorável atendendo o disposto no artigo 212 da CF.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 533-2020

Considerando que o egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) emitiu, em agosto do corrente exercício, NOTIFICAÇÃO ao Prefeito João Carlos dos Santos com alertas à Gestão Fiscal do Município;

Considerando que, no que diz respeito à Aplicação de Recursos Próprios em Ensino, o TCEP apontou que o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF;

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, requisitando a informação que segue:

1) Quais as providências tomadas pelo Prefeito atender ao disposto no art. 212 da CF, aplicando o percentual correto Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada?

Sala das sessões, 10 de agosto de 2020.

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO

Vereadora